

Artigo 11.º

Concessão de terrenos para jazigos:

- a) Pelos primeiros 2 m<sup>2</sup> ou fracção — 1500,00 euros;
- b) Por cada metro quadrado ou fracção (a mais) — 600,00 euros.

Artigo 12.º

Concessão de terrenos para sepulturas perpétuas — 700,00 euros.

Artigo 13.º

Serviços diversos:

- a) Trasladação — 15,00 euros;
- b) Averbamentos em título de jazigos ou sepulturas perpétuas — 40,00 euros.

Artigo 14.º

Utilização de velório:

- a) Por cada funeral — 18,00 euros.

1000305395

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOUTIM**

**Edital**

Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral, presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, faz público, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do disposto no artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alcoutim, na reunião realizada em 14 de Junho de 2006, e pela Assembleia Municipal de Alcoutim, na sessão realizada em 30 de Junho de 2006, foram aprovadas alterações ao Regulamento da Actividade Publicitária, anexas ao presente edital, as quais entram em vigor 15 dias após publicação do presente edital no *Diário da República*.

E para constar se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo e publicados na 2.ª série do *Diário da República*.

14 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

**Regulamento da Actividade Publicitária**

Artigo 14.º

[...]

1 — .....

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....

2 — .....

- a) Duas fotografias, a cores, com sinalização do local pretendido;
- b) Duas plantas de localização à escala 1.000, com indicação do local pretendido;
- c) Esboço gráfico do meio de suporte a utilizar, em duplicado, com indicação das respectivas dimensões;
- d) .....

3 — Quando se trate de licenciamento de publicidade em terrenos propriedade das Estradas de Portugal, devem, ainda, ser juntos ao requerimento, de acordo com o disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 114/71, de 1 de Março, os seguintes documentos:

- a) Alçado e corte;
- b) Perfil transversal colocado relativamente ao eixo da estrada a sua implantação em muro ou edifício, se for caso disso.

4 — Deve igualmente ser junto com o requerimento, documento comprovativo de que o requerente é proprietário, possuidor, locatário ou titular de outros direitos, sobre os bens afectos ao domínio privado, onde se pretende afixar ou inscrever a mesma mensagem publicitária.

5 — Se o requerente não for proprietário ou possuidor, deve juntar autorização do respectivo proprietário ou possuidor, bem como documento que prove essa qualidade.

6 — O pedido será indeferido se, passados 20 dias após a notificação para o efeito, não forem juntos os elementos ou documentos a que se referem os números anteriores.

3000213466

**CÂMARA MUNICIPAL DA AZAMBUJA**

**Aviso**

**Discussão pública**

Para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e demais legislação que se mostre como aplicável, é aberta a discussão pública relativa à alteração à operação de loteamento de um prédio, situado em Vaqueiras — Aveiras de Cima, freguesia de Aveiras de Cima e município da Azambuja, promovida por Vaqueiras, Empreendimentos Turísticos e de Lazer, L.<sup>da</sup>, pelo período de 15 dias, contados a partir do 8.º dia da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o qual será também divulgado através da comunicação social. O processo de loteamento respectivo poderá ser consultado todos os dias úteis, entre as 9 horas e as 16 horas e 30 minutos, na Secção Administrativa de Apoio ao Departamento de Urbanismo, situado na Travessa da Rainha, 7, devendo os interessados apresentar as suas observações ou sugestões, por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal, Praça do Município, 19, 2050 Azambuja.

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

23 de Agosto de 2006. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*) 1000305649

**Aviso**

Nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal da Azambuja emitiu, em 30 de Maio de 2006, o 1.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 04/99, em nome de Lacerda Cruz — Engenharia e Construções, L.<sup>da</sup>, pessoa colectiva n.º 503805440, na sequência do despacho do presidente da Câmara, com data de 22 de Março de 2006, através do qual foi licenciada a alteração à operação de loteamento que incide sobre o prédio a seguir identificado:

Prédio rústico — Olival Morgado de Bastos, freguesia da Azambuja, coma área de 32 480 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial da Azambuja, sob o n.º 00281, inscrição G-5 e inscrito na matriz da freguesia da Azambuja sob o artigo 26 da Secção AJ.

A alteração do loteamento, sem necessidade de alteração das obras de urbanização, foi aprovada por decisão do presidente da Câmara, com data de 22 de Março de 2006, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado, no uso das competências que lhe foram delegadas nos termos da alínea c) da proposta n.º 5-A/P/2005, aprovada em reunião do executivo municipal, realizada no dia 28 de Outubro de 2005, respeita o disposto no Plano Director Municipal e demais legislação aplicável apresentada, de acordo com a planta que constitui o anexo I, que faz parte integrante deste aditamento e os quadros infra, as seguintes características:

- Área total do prédio a lotear — 32 480,00 m<sup>2</sup>.
- Área total dos lotes — 15 206, 00 m<sup>2</sup>.
- Área de construção máxima — 11 116,16 m<sup>2</sup>.
- Área de implantação máxima — 5 061,00 m<sup>2</sup>.
- Número de lotes — 14.
- Número de fogos — 13 fogos de comércio/serviços e 81 fogos.
- Finalidade — habitação e comércio.

QUADRO I  
Elementos constantes do alvará inicial

Lote número	Área do lote (m <sup>2</sup> )	Área máxima de impl. (m <sup>2</sup> )	Área máxima de const. (m <sup>2</sup> )	Número de fogos	Número de pisos	Tipologia
1	5 600	1 600	1 600	—	1	C. comercial
2	378	378	972	6	3 + cave	T3.T3
3	273	273	702	6	3 + cave	T2.T2
4	273	273	702	6	3 + cave	T2.T2
5	273	273	702	6	3 + cave	T2.T2
6	273	273	702	6	3 + cave	T2.T2
7	378	378	972	6	3 + cave	T3.T3
8	182	182	546	6	3 + cave	T2.T2
9	182	182	546	6	4 + cave	T2.T2
10	210	210	840	8	4 + cave	T3.T2
11	182	182	728	8	4 + cave	T2.T2
12	210	210	840	8	4 + cave	T3.T2
13	182	182	728	8	4 + cave	T2.T2
14	6 250	100	200	1	2 + cave	T3

QUADRO II  
Elementos alterados

Lote número	Área do lote (m <sup>2</sup> )	Área máxima de impl. (m <sup>2</sup> )	Área máxima de const. (m <sup>2</sup> )	Número de fracções	Número de pisos	Usos/piso	Estaci. lug. no lote
1	5 600	1 600	1 600	1 est. comercial .....	1 .....	Comércio/serviços — r/c .....	125
2	378	378	1 032,78	2 f. com./serv. + 6 fogos ..	4 + cave	Estac./cv, com/r/ch, hab/1.º, 2.º e 3.º	8
3	297,6	297,6	745,5	2 f. com./serv. + 6 fogos ..	4 + cave	Estac./cv, com/r/ch, hab/1.º, 2.º e 3.º	8
4	301,6	301,6	745,5	2 f. com./serv. + 6 fogos ..	4 + cave	Estac./cv, com/r/ch, hab/1.º, 2.º e 3.º	8
5	301,6	301,6	745,5	2 f. com./serv. + 6 fogos ..	4 + cave	Estac./cv, com/r/ch, hab/1.º, 2.º e 3.º	8
6	301,6	301,6	745,5	2 f. com./serv. + 6 fogos ..	4 + cave	Estac./cv, com/r/ch, hab/1.º, 2.º e 3.º	8
7	417,6	417,6	1 032,78	2 f. com./serv. + 6 fogos ..	4 + cave	Estac./cv, com/r/ch, hab/1.º, 2.º e 3.º	6
8	182	182	550,56	6 fogos .....	3 + cave	Estac./cv, hab/r/c, 1.º e 2.º .....	6
9	252	252	550,56	6 fogos .....	3 + cave	Estac./cv, hab/r/c, 1.º e 2.º .....	8
10	210	210	847,16	8 fogos .....	4 + cave	Estac./cv, com/r/ch, hab/1.º, 2.º e 3.º	8
11	252	252	734,08	8 fogos .....	4 + cave	Estac./cv, com/r/ch, hab/1.º, 2.º e 3.º	8
12	210	210	847,16	8 fogos .....	4 + cave	Estac./cv, com/r/ch, hab/1.º, 2.º e 3.º	8
13	252	252	734,08	8 fogos .....	4 + cave	Estac./cv, com/r/ch, hab/1.º, 2.º e 3.º	8
14	6 250	105	205	1 fogo .....	2 + cave	Hab./cv, r/ch, hab e 1.º .....	2
<b>Totais</b>	<b>15 206</b>	<b>5 061</b>	<b>11 116,16</b>	<b>13 f. com./serv. + 81 fogos</b>			<b>219</b>

#### Condicionalismos da aprovação:

São cedidos à Câmara Municipal da Azambuja, para integração no domínio público — 17 274 m<sup>2</sup>, sendo:

- 3084 m<sup>2</sup> — para arruamentos.
- 1097 m<sup>2</sup> — para passeios e estacionamento.
- 2041 m<sup>2</sup> — para estacionamento na via.
- 9126 m<sup>2</sup> — para espaços verdes e de utilização colectiva e equipamentos de utilidade colectiva.
- 1926 m<sup>2</sup> — outros pavimentos impermeabilizantes.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

1 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Joaquim António Ramos*.  
1000303047

## CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

### Aviso n.º 588/2006

#### Concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar de jardineiro

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, provi-

denciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, de harmonia com o meu despacho de 30 de Agosto de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar de jardineiro, do grupo de pessoal operário qualificado, do quadro desta Câmara Municipal.

#### 2 — Requisitos de admissão:

2.1 — São requisitos gerais de admissão os constantes no n.º 2 artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/91, de 11 de Julho:

- a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b*) Ter 18 anos completos;
- c*) Possuir as habilitações literárias ou profissionais, legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d*) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e*) Não estar inibido do exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

2.2 — Requisitos especiais — possuir a escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato: aos indivíduos nascidos até 31 de Dezembro de 1966, é exigida a posse do antigo diploma de habilitação da 4.ª classe do ensino primário, aos indivíduos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967, é exigida a posse de seis anos de escolaridade, com aproveitamento (Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezem-